

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO / UPAE
SERRA TALHADA E A EMPRESA
GUEDESANTANA LABORATÓRIO LTDA-
ME, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE
ESTIPULAM.**

HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO-UPAE SERRA TALHADA, com endereço à com endereço à Rua Catorze de Julho, s/nº, CAGEPE, Serra Talhada, PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº10.583.920/0007-29, neste ato representado por **GIL MENDONÇA BRASILEIRO**, brasileiro, casado, odontólogo, portador da cédula de identidade RG. nº1.006.466 – SDS/PE e CPF nº 122.850.644-20, residente e domiciliado na Rua Carlos Pessoa Monteiro, 197, aptº102, Bairro Casa Caiada, Olinda/PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o outro lado a **EMPRESA GUEDESANTANA LABORATÓRIO LTDA-ME**, estabelecida na Rua Inocêncio Gomes de Andrade, 697, Bairro Nossa Senhora da Penha, Serra Talhada, PE, inscrita no CNPJ sob nº 11.699.781/0001-70, por seus representantes legais, Sr. **ALEXANDRE DE SOUSA GUEDES**, portador da cédula de identidade RG nº 1.923.508-SSP-PB e CPF nº 029.280.984-02 e **ANA GABRIELA FURTADO DA SILVA GUEDES**, portador da cédula de identidade RG nº 6.356.021 - SSP-PE e CPF nº 040.504.764-95, doravante denominada **CONTRATADA**, tem justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO**, tudo em conformidade com a Lei 8666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, a prorrogação, por mais 12 (doze) meses, do Contrato firmado entre as partes, sem reajuste de preço, conforme acordo dos **CONTRATANTES**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela realização dos exames contratados, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor mensal de **R\$ 33.000, 00 (trinta e três mil reais)**, equivalente à produção mensal de 5.000 (cinco mil) exames, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente do **CONTRATANTE**.

2.1. Caso haja exame excedente, cada exame será pago pelo preço unitário de R\$ 6,60 (seis reais e sessenta centavos) e terá custo de mão de obra no valor mensal de R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais). Que a mão de obra será reajustada sempre que houver o reajuste do salário mínimo, sem que haja necessidade de termo aditivo.

2.2. O pagamento correspondente aos exames, objeto deste Contrato, será efetuado preferencialmente através de crédito em conta corrente do **BANCO SANTANDER**, ou

qualquer instituição bancária indicada pela **CONTRATADA** em até 30 (trinta) dias do recebimento da nota fiscal atestada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá seu termo inicial na data da sua assinatura, por mais 12 (doze) meses.

CLAUSULA QUARTA- DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e disposições do **CONTRATO** original, que não tenham sido expressas ou tacitamente revogadas pelo presente **TERMO ADITIVO**.

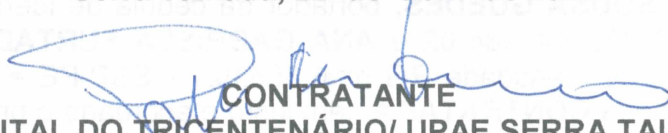
CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

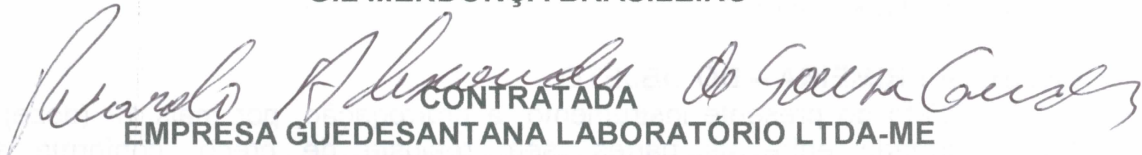
Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo.

E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final nomeadas e assinadas.

As partes elegem o foro da Comarca de Olinda/PE, para dirimir qualquer dúvida relativa ao presente contrato, renunciando de logo a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

Serra Talhada, 22 de abril de 2021.


CONTRATANTE
HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO/ UPAE SERRA TALHADA
GIL MENDONÇA BRASILEIRO


CONTRATADA
EMPRESA GUEDESANTANA LABORATÓRIO LTDA-ME
ALEXANDRE DE SOUSA GUEDES


CONTRATADA
EMPRESA GUEDESANTANA LABORATÓRIO LTDA-ME
ANA GABRIELA FURTADO DA SILVA GUEDES

Testemunhas:

- 1.
- 2.